



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



**Processo nº** 10711.723968/2014-59  
**Recurso** Voluntário  
**Acórdão nº** 3401-012.934 – 3ª Seção de Julgamento / 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária  
**Sessão de** 19 de abril de 2024  
**Recorrente** GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA.  
**Interessado** FAZENDA NACIONAL

**ASSUNTO: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Período de apuração: 11/01/2010 a 08/12/2010

ADUANA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE.

Inaplicável a prescrição intercorrente nos processos administrativos fiscais de natureza tributária e aduaneira. Incidência da Súmula CARF nº 11.

AUTO DE INFRAÇÃO. SISCOMEX. RETIFICAÇÃO DE DADOS. SOLUÇÃO DE CONSULTA INTERNA COSIT Nº 2/2016.

Com o advento da IN RFB nº 1.473/2014, deixou de ser reputada como 'intempestiva' a retificação de dados sobre a carga e o veículo junto ao Siscomex. Aplica-se, ao caso, o entendimento consolidado através da Solução de Consulta Interna COSIT nº 2/2016.

INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece na fase recursal matéria de defesa não alegada em impugnação. Invocar novos fundamentos na fase recursal, quando não de ordem pública afronta o Princípio da Dialeticidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer dos argumentos atinentes à denúncia espontânea e, na parte conhecida, por dar parcial provimento ao Recurso Voluntário para reverter a multa em relação aos conhecimentos de carga nº 131005113572663 e 131005113583940 que trata de retificação de informação. Vencida a Conselheira Sabrina Coutinho Barbosa (relatora) que dava provimento em maior extensão. Designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Renan Gomes Rego.

(documento assinado digitalmente)

Marcos Roberto da Silva - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Sabrina Coutinho Barbosa - Relator

(documento assinado digitalmente)

Renan Gomes Rego - Redator designado

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Renan Gomes Rego, Matheus Schwertner Ziccarelli Rodrigues, Sabrina Coutinho Barbosa, Marcos Roberto da Silva (Presidente).

## Relatório

Por economia processual adoto o relatório da decisão recorrida:

Trata o presente processo de lançamento de multas no valor total de R\$ 1.465.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), em desfavor do agente de carga GEFCO Logística do Brasil Ltda., devidamente qualificado nos autos, por conta do descumprimento do prazo para prestação de informações relativas à desconsolidação de diversas cargas.

### Da Autuação

Passo a relatar de forma resumida, o disposto no Auto de Infração n.º 0717600/00263/14, lavrado em 02.05.2014:

1) O transportador de cargas procedentes ou destinadas ao exterior tem o dever de prestar informações à fiscalização aduaneira, sobre a chegada de veículos e sobre as cargas transportadas, na forma e no prazo estabelecido pela RFB, conforme disposto no art. 37, do Decreto Lei n.º 37 de 1966.

2) Segundo o § 1º, do citado artigo, o agente de carga, assim considerada qualquer pessoa que, em nome do importador ou do exportador, contrate o transporte de mercadoria, consolide ou desconsolide cargas e preste serviços conexos, também tem o dever de prestar as informações sobre as operações que execute e respectivas cargas.

3) Tendo em vista a competência prevista no art. 37, do Decreto-Lei n.º 37 de 1966, a RFB instituiu o controle aduaneiro informatizado da movimentação de embarcações, cargas e unidades de carga nos portos alfandegados, por meio da IN RFB n.º 800 de 2007.

4) A forma estabelecida na citada IN RFB para apresentação de documentos e prestação de informações se dá por meio de transmissão e recepção eletrônicas, autenticadas via certificação digital. As informações relativas às escalas, aos dados constantes dos manifestos marítimos e dos conhecimentos de carga devem ser prestadas no sistema de Controle da Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (Mercante), sendo gerenciadas pela RFB por meio do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), denominado Siscomex Carga.

5) Mais especificamente, a prestação das informações relativas à carga se dará pela elaboração no sistema Mercante do conhecimento eletrônico (C.E. – Mercante) o qual tem por base os dados constantes no conhecimento de embarque – BL.

6) Encontra-se disposto no inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 2º, da IN RFB n.º 800 de 2007, que, para os efeitos fiscais de que trata esta instrução normativa, “empresa navegadora operadora”, “empresa de navegação parceira”, “consolidador”,

“desconsolidador” e “agente de carga” equiparam-se a transportador, nas situações elencadas no citado dispositivo normativo.

7) Pelo disposto no art. 6º1, da In RF13 nº1 800 de 2007, o transportador deverá prestar à RF13 informações sobre o veículo e as cargas nacional, estrangeira e de passagem nele transportadas, para cada escala da embarcação em porto alfandegado. Dentre essas informações destacam-se:

- o veículo transportador e suas escalas em território nacional (Artigos 7º a 9º);
- a carga transportada (Arts. 10 a 21). A informação da carga transportada no veículo, por sua vez, compreende:
  - a informação do manifesto eletrônico (Art. 11);
  - a vinculação do manifesto eletrônico à escala (Art. 12);
  - a informação dos conhecimentos eletrônicos (Arts. 13 a 16);
  - a informação da desconsolidação da carga (Arts. 17 a 19);
  - a associação do CE a novo manifesto, no caso de transbordo ou baldeação da carga (Arts. 20 e 21).

8) Quanto aos prazos mínimos para prestação das informações, o art. 22, da IN RF13 nº1 800 de 2007 assim dispõe:

"Art. 22. São os seguintes os prazos mínimos para a prestação das informações à RFB:

(...)

III - as relativas à conclusão da desconsolidação, quarenta e oito horas antes da chegada da embarcação no porto de destino do conhecimento genérico.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser reduzidos para rotas e prazos de exceção.

§ 2º As rotas de exceção e os correspondentes prazos para a prestação das informações sobre o veículo e suas cargas serão registrados no sistema pela Coordenação Especial de Vigilância e Repressão (Corep), a pedido da unidade da RFB com jurisdição sobre o porto de atracação, de forma a garantir a proporcionalidade do prazo em relação à proximidade do porto de procedência.

§ 3º Os prazos e rotas de exceção em cada porto nacional poderão ser consultados pelo transportador.

(...)

9) Os casos de exclusão de espontaneidade do sujeito passivo encontram-se dispostos no art. 683, do Decreto nº1 6.759 de 2009, dentre elas a prevista no § 3º1 do citado artigo:

"Art. 683. A denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento dos tributos e dos acréscimos legais, excluirá a imposição da correspondente penalidade (Decreto-lei nº 37, de 1966, art. 102, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.472, de 1988, art. 12).

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada (Decreto-lei nº 37, de 1966, art. 102, § 12, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.472, de 1988, art. 12):

I - no curso do despacho aduaneiro, até o desembaraço da mercadoria; ou

II - após o início de qualquer outro procedimento fiscal, mediante ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, tendente a apurar a infração.

§ 2º A denúncia espontânea exclui somente as penalidades de natureza tributária (Decreto-lei nº 37, de 1966, art. 102, § 22, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.472, de 1988, art. 12).

§ 3º Depois de formalizada a entrada do veículo procedente do exterior não mais se tem por espontânea a denúncia de infração imputável ao transportador."

10) Conforme disposto no art. 136, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e no parágrafo 2º, do art. 94, do DL nº 37 de 1966, a responsabilidade pelo cometimento de infrações à legislação tributária, salvo disposição de lei em contrário, independe da intenção do agente ou responsável e da efetividade e extensão dos efeitos do ato infracional, ou seja trata-se de responsabilidade objetiva.

11) A falta da prestação de informação ou sua ocorrência fora dos prazos estabelecidos, seja por alteração ou retificação dos dados, inviabiliza, em tese, uma análise criteriosa e um planejamento prévio por parte da fiscalização aduaneira, causando sério entrave ao controle aduaneiro, o que pode vir a facilitar a ocorrência de contrabando e/ou descaminho, tráfico de drogas e de armas, bem como prejuízos ao combate à pirataria.

12) Por força do disposto na alínea "e", do inciso IV, do art. 107, do Decreto-Lei nº 37 de 1966, com redação dada pelo art. 77, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, aplica-se a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa de transporte internacional ou ao agente de carga, por deixar de prestar informação sobre veículo ou carga nele transportada, ou sobre as operações que execute, na forma e no prazo estabelecidos pela RFB:

"Art. 107. Aplicam-se ainda as seguintes multas:

IV - de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

(...) e) por deixar de prestar informação sobre veículo ou carga nele transportada, ou sobre as operações que execute, na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, aplicada à empresa de transporte internacional, inclusive a prestadora de serviços de transporte internacional expresso porta-a-porta, ou ao agente de carga;"

13) Quanto aos fatos que ensejaram a presente autuação, transcreve-se:

A empresa GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.658/0001-06, também cadastrada junto ao Departamento do Fundo da Marinha Mercante - DEFMM - como agente desconsolidador, como se verifica nas telas impressas dos sistemas CNPJ e Mercante, constantes no Anexo I, a fls. 57 e 58, deixou de prestar as informações de sua responsabilidade na forma e prazo estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Trata-se de informações de carga, nos termos dos artigos 17 e 18 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 800, de 27/12/2007, referentes à inclusão dos Conhecimentos Eletrônicos - CE-Mercante - listados na planilha que constitui o Anexo II, a fls. 59 a 65, efetuadas após o prazo limite estabelecido pela legislação vigente, tendo sido gerado inclusive um bloqueio automático com o

status de "INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO" ou de "HBL INFORMADO APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO" pelo Siscomex Carga para cada caso A supracitada planilha relaciona no campo "DADOS DA CARGA" os dados referentes aos CE-Mercante incluídos fora do prazo (coluna 1) e alguns dados relativos a esses conhecimentos, tais como o Tipo do CE e o seu respectivo CE-Mercante Genérico (colunas 2 e 3), além de alguns dados sobre o Carregamento da Carga tais como o nome da Embarcação (coluna 4), o n' do Manifesto Eletrônico (coluna 5), o tipo de Manifesto (coluna 6) e o porto de carregamento da carga (coluna 7).

Além disso, são elencados os dados referentes à atracação da embarcação no porto de destino do seu CE-Mercante Genérico respectivo - Rio de Janeiro/RJ - tais como o n' da escala (coluna 8) e a data/hora da atracação (coluna 9), que podem ser verificados nas telas extraídas do sistema Carga, constantes no Anexo III, a fls. 66 a 78. Esse momento da atracação inclusive representa a base para se estabelecer o prazo limite (coluna 10) para que a empresa GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA incluisse os dados de sua responsabilidade de forma tempestiva, conforme disposto no art. 22, III e art. 50 da IN RFB n' 800, de 27/12/2007, com redação alterada pela IN RFB n' 899, de 29/12/2008.

Por sua vez, no campo "OCORRÊNCIAS" da mesma planilha, constam as informações referentes às datas e horários das inclusões dos conhecimentos filhotes (coluna 11) listados na coluna 1, que podem ser verificadas nos extratos do sistema Carga, constantes no Anexo IV, a fls. 79 a 1040.

Da análise desses dados, fica evidenciado que a empresa GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA procedeu à desconsolidação das cargas incluindo os C.E.-Mercante Agregados, constantes da coluna 1, no dia e hora relacionados na coluna 11, posteriormente aos prazos limites estabelecidos pela legislação vigente, dispostos na coluna 10, restando portanto INTEMPESTIVAS as informações prestadas.

Destarte, configura-se penalidade punível com multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada CE-Mercante, por deixar de prestar informação sobre a respectiva carga, na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, com base na alínea "e" do inciso IV do art. 107 do Decreto-Lei n' 37, de 18/11/1966, com redação dada pelo art. 77 da Lei n' 10.833, de 29/12/2003.

A ciência do auto de infração foi dada em 30.05.2014.

### **Da Impugnação**

Em 04.06.2014 foi apresentada impugnação, que resumidamente assim dispõe:

1) A multa aplicada pelo descumprimento dos prazos previstos na IN RFB n° 800 de 2007 é completamente desproporcional, ferindo, além de outros princípios constitucionais basilares do nosso direito, o Princípio da Razoabilidade e o Princípio da Proporcionalidade, trazendo para o impugnante, além de diversas consequências, a possibilidade de impedi-lo de permanecer prestando os seus serviços.

2) Não há que falar em dano ao erário, uma vez que a União não sofreu qualquer prejuízo financeiro. As informações, embora prestadas a destempo no Siscarga, não prejudicaram os procedimentos aduaneiros para desembaraço das mercadorias, tendo os tributos sido devidamente recolhidos.

3) O rigor formal da autoridade aduaneira não pode penalizar demasiadamente o impugnante, cuja boa-fé é patente.

4) É sabido que a IN RFB nº 800 de 2007 tem por intuito trazer às autoridades alfandegárias informações prévias das mercadorias que adentram o território nacional, trazendo maior segurança e agilidade nos trâmites aduaneiros para liberação das cargas. No entanto, o que aqui se discute não é o objetivo da norma, mas a aplicação em demasia das multas em face dos intervenientes na operações de transporte marítimo, ferindo conceitos e princípios que norteiam o ordenamento pátrio.

5) Do Pedido:

À vista de todo exposto, espera e requer a impugnante, que seja acolhida a presente impugnação para o fim de assim ser decidido, cancelando-se o débito fiscal reclamado.

É o que importava relatar.

Ato contínuo, por unanimidade de votos, a 6ª Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 04, decidiu pela manutenção da penalidade restando a decisão assim ementada:

Assunto: Obrigações Acessórias

Data do fato gerador: 11/01/2010 A 08/12/2010

AGENTE DE CARGA. INFORMAÇÃO DE DESCONSOLIDAÇÃO. FORMA E PRAZO PARA PRESTAR INFORMAÇÃO DEFINIDOS NA IN RFB 800 DE 2007. DESCUMPRIMENTO DE PRAZO. INFRAÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI 37/66.

Aplica-se ao agente de carga multa de cinco mil reais para cada informação de desconsolidação de carga, prestada sem observância do prazo disposto no art. 22, da IN RFB nº 800 de 2007.

Impugnação Improcedente

Crédito Tributário Mantido

Devidamente intimada e buscando cancelar a penalidade mantida pelo Juízo de Primeiro Grau, a Recorrente interpôs Recurso Voluntário, defendendo: *(i)* a ocorrência de prescrição intercorrente; *(ii)* a aplicação da denúncia espontânea; *(iii)* a inexistência de dano ao erário; e, *(iv)* a violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade da sanção aplicada.

É o breve relatório.

## Voto Vencido

Conselheiro Sabrina Coutinho Barbosa, Relator.

O recurso voluntário se mostra tempestivo, sendo assim, dele tomo conhecimento.

Inicialmente, faz-se necessário um breve introito antes de adentrarmos à tese da defesa.

Depreende-se da leitura dos autos, tratar-se de **ausência de informações sobre carga no Siscomex**, concernentes aos seguintes conhecimentos:

RIO DE JANEIRO PORTO ALF

**PLANILHA DE CONHECIMENTOS ELETRÔNICOS**

Fl. 59

Autuado: GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.094.658/0001-06 - PAF: 10711-723.968/2014-59

DADOS DA CARGA									OCORRÊNCIAS		
Conhecimento			Carregamento			Chegada/Atracação			(10)	(11)	(12)
(1) CE-Mercante fora do prazo	(2) Tipo CE	(3) CE Genérico (Master)	(4) Nome da Embarcação	(5) Manifesto Eletrônico	(6) Tipo Mani f	(7) Porto de Carregamento	(8) Escala Rio de Janeiro	(9) Data/Hora da Atracação	Data/Hora Limite p/ Inclusão	Data/Hora da Inclusão	Valor da Multa (R\$)
131005003511058	HBL	13100500307751	CAP MORETON	1310500006298	LCI (*)	CHARLESTON	09000407155	12/01/2010 11:02:00	10/01/2010 11:02:00	11/01/2010 15:11:48	5.000,00
131005037339126	HBL	131005036182690	CAP MORETON	1310500328600	LCI	PORT EVERGLADES	10000060914	14/03/2010 03:54:00	12/03/2010 03:54:00	12/03/2010 11:30:25	5.000,00
131005046629115	HBL	131005044979534	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 15:00:57	5.000,00
131005046642057	HBL	131005044979615	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 15:08:06	5.000,00
131005046677608	HBL	131005044979704	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 15:37:41	5.000,00
131005046683756	HBL	131005044979987	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 15:46:36	5.000,00
131005046685961	HBL	131005044979968	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 15:55:02	5.000,00
131005046691937	HBL	131005044980036	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 16:02:03	5.000,00
131005046712365	HBL	131005044980117	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 16:12:44	5.000,00
131005046727710	HBL	131005044980206	GRANDE FRANCIA	1310500553108	LCI	ZARATE (**)	10000099403	30/03/2010 14:50:00	29/03/2010 14:50:00	29/03/2010 16:18:43	5.000,00
131005073435075	HBL	131005069187003	REPUBLICA ARGENTINA	1310500846229	LCI	ZARATE (**)	10000127350	12/05/2010 17:15:00	11/05/2010 17:15:00	13/05/2010 12:00:23	5.000,00
131005113571853	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 18:55:10	5.000,00
131005113572663	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 18:58:43	5.000,00
131005113576227	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:03:50	5.000,00
131005113580097	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:10:39	5.000,00
131005113581573	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:18:21	5.000,00
131005113582898	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:23:59	5.000,00
131005113583940	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:29:31	5.000,00
131005113585056	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:32:40	5.000,00
131005113585480	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:35:40	5.000,00
131005113586532	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:41:08	5.000,00
131005113588403	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:46:37	5.000,00
131005113590998	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:49:43	5.000,00
131005113591536	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 19:54:23	5.000,00
131005113616547	HBL	131005106257634	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	14/07/2010 20:21:59	5.000,00
131005113641495	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 09:01:42	5.000,00
131005113646373	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 09:07:34	5.000,00
131005113647507	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 09:16:34	5.000,00
131005113654988	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 09:35:25	5.000,00
131005113661682	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 09:50:56	5.000,00
131005113673850	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:00:01	5.000,00
131005113678577	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:11:41	5.000,00
131005113699736	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:20:26	5.000,00
131005113704918	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:26:24	5.000,00
131005113714123	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:36:41	5.000,00
131005113715952	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:43:45	5.000,00
131005113718110	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:48:56	5.000,00
131005113720603	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 10:54:18	5.000,00
131005113723890	HBL	131005106257715	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 11:04:25	5.000,00
131005113818255	HBL	131005106257804	ADRIATIC HIGHWAY	1310501285654	LCI	ZARATE (**)	10000224550	07/07/2010 17:48:00	06/07/2010 17:48:00	15/07/2010 11:51:39	5.000,00









Fl. 12 do Acórdão n.º 3401-012.934 - 3ª Sejl/4ª Câmara/1ª Turma Ordinária  
Processo n.º 10711.723968/2014-59

Table with columns: ID, HBL, Description, LCI, Date, and Amount. Includes a summary row 'VALOR TOTAL' with value 1.465.000,00. The table contains multiple rows for 'DELTA DOCK-LIMA' and 'ZARATE (\*\*)' entries.

Continuation of the table from above, showing rows for 'BARCELONA' entries under 'ZARATE (\*\*)'.

De já, peço *venia*, para fazer uma pequena introdução sobre o tema antes da análise dos argumentos deduzidos pelas recorrente em recurso voluntário.

**1. Do Sistema Siscomex e encargos.**

É cediço que a **obrigatoriedade na inserção de dados da carga transportada em via marítima** se dá através do Siscomex Carga, com previsão expressa na IN RFB nº 800/2007, bem como no Decreto-Lei nº 37-1996, respectivamente, veja:

**Art. 1º.** O controle de entrada e saída de embarcações e de movimentação de cargas e unidades de carga em portos alfandegados obedecerá ao disposto nesta

**Instrução Normativa e será processado mediante o módulo de controle de carga aquaviária do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), denominado Siscomex Carga.**

.....  
Art. 6º. O transportador deverá prestar à RFB informações sobre o veículo e as cargas nacional, estrangeira e de passagem nele transportadas, para cada escala da embarcação em porto alfandegado

---

**Art. 37. O transportador deve prestar à Secretaria da Receita Federal, na forma e no prazo por ela estabelecidos, as informações sobre as cargas transportadas, bem como sobre a chegada de veículo procedente do exterior ou a ele destinado.** (Redação dada pela Lei nº 10.833, de 29.12.2003)

Por sua vez, os obrigados na inserção dos dados no Siscomex estão arrolados no art. 2º da IN SRF nº 800/2007, dentre eles:

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa define-se como:

[omissis]

§ 1º Para os fins de que trata esta Instrução Normativa:

[omissis]

**IV - o transportador** classifica-se em:

**d) desconsolidador**, no caso de transportador não enquadrado nas alíneas "a" e "b", responsável pela desconsolidação da carga no destino; e

**e) agente de carga, quando se tratar de consolidador ou desconsolidador nacional;**

Não estabelece de modo diverso o art. 30 do Regulamento Aduaneiro/2009, vigente à época:

Art. 31. O transportador prestará à Secretaria da Receita Federal as informações sobre as cargas transportadas, bem assim sobre a chegada de veículo procedente do exterior ou a ele destinado.

§ 1º Ao prestar as informações, o transportador, se for o caso, comunicará a existência, no veículo, de mercadorias ou de pequenos volumes de fácil extravio.

**§ 2º O agente de carga, assim considerada qualquer pessoa que, em nome do importador ou do exportador, contrate o transporte de mercadoria, consolide ou desconsolide cargas e preste serviços conexos, também deve prestar as informações sobre as operações que execute e sobre as respectivas cargas.**

Veja que o desconsolidador e o agente de carga equiparam-se ao transportador, portanto recai sobre eles o encargo de informar a autoridade aduaneira/mercante às informações pertinentes a carga e ao transporte.

De outro lado, a mesma norma traz em seu art. 22 os prazos para a inserção de dados sobre a embarcação e carga no citado sistema. Ao passo que o mero descumprido sujeita o infrator a penalidade prevista no art. 107, inciso IV, "e", do Decreto-Lei nº 37/66 (com alterações pela Lei nº 10.833/2003), consoante o art. 45 da IN SRF nº 800/2007, a saber:

**Art. 45. O transportador, o depositário e o operador portuário estão sujeitos à penalidade prevista nas alíneas "e" ou "f" do inciso IV do art. 107 do Decreto-Lei no 37, de 1966, e quando for o caso, a prevista no art. 76 da Lei no 10.833, de 2003, pela não prestação das informações na forma, prazo e condições estabelecidos nesta Instrução Normativa. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014\)](#)**

§ 1º Configura-se também prestação de informação fora do prazo a alteração efetuada pelo transportador na informação dos manifestos e CE entre o prazo mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa, observadas as rotas e prazos de exceção, e a atracação da embarcação. [\(Revogado\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014\)](#)

Prossigo o voto com a análise dos argumentos apresentados pela Recorrente no recurso avertado.

## **2. Prescrição Intercorrente.**

No que tange a prescrição intercorrente provocada pela Recorrente, não há o que ser admitido, porque inaplicável aos Processos Administrativos Fiscais, consoante disposto na Súmula CARF nº 11, com efeito vinculante aos Julgadores deste Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (art. 62 do RICARF), *in verbis*:

**Súmula CARF nº 11.** Não se aplica a prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal.

Embora os precedentes que dão suporte ao sumulado abordem matéria tributária, o seu texto não se afasta aos casos que versem sobre Direito Aduaneiro, por simples leitura do Decreto-Lei nº 37/66, *in verbis*:

**Art. 118 - A infração será apurada mediante processo fiscal, que terá por base a representação ou auto lavrado pelo Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro ou Guarda Aduaneiro, observadas, quanto a este, as restrições do regulamento.**

Da leitura, não há dúvidas de que o Processo Administrativo Fiscal (Decreto nº 70.235/72), é aplicável a matéria “aduaneira”, de modo que a prescrição intercorrente sendo inaplicável aos casos discutidos em PAF (processo fiscal), atinge tanto às matérias tributárias quanto às aduaneiras.

Logo, rejeito o pleito.

## **3. Denúncia Espontânea.**

O tema foi ventilado apenas em sede recursal pela Recorrente, quando necessária a sua exposição (referência), ainda em impugnação (art. 15 Decreto nº 70.235/72).

A vista disso, operou-se a preclusão quanto ao direito de discutir tal instituto, a teor do art. 17 do Decreto nº 70.235/72 e art. 507 do CPC, reproduzidos, respectivamente:

Art. 17. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

Sendo assim, deixo de conhecer a matéria.

#### **4. Ausência de dano ao erário.**

Outro argumento deduzido em recurso para o cancelamento da multa isolada, gira em torno da inexistência de dano ao erário.

Dada a natureza da penalidade, a pura ausência de informações sobre veículo, carga e escala configura dano ao erário, eis que obstaculiza a fiscalização de cumprir com o seu dever legal de controle e fiscalização das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias no país, constante na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 237. A fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, serão exercidos pelo Ministério da Fazenda.

Dito isso, nego provimento neste tópico.

#### **5. Princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Impossibilidade de análise.**

Por fim argumenta a Recorrente que a multa lançada ofende aos critérios da proporcionalidade e razoabilidade, como também os princípios da capacidade contributiva e da vedação ao confisco.

Com tais argumentos, na verdade, a Recorrente confronta a constitucionalidade da penalidade do art. 107, inciso IV, alínea *e*, do Decreto-lei n.º 37/66.

Sem delongas, é cediço que este Colegiado não tem competência para se pronunciar sobre inconstitucionalidade de lei tributária (Súmula CARF nº 2), tampouco de qualquer norma legal regularmente constituída, porque resguardado ao Excelso STF o controle de constitucionalidade de lei (art. 102 da CF/88).

Como se não bastasse o caput do art. 98 do RICARF, veda ao conselheiro não acatar leis ou normas sob o argumento de inconstitucionalidade, *in verbis*:

Art. 98. Fica vedado aos membros das turmas de julgamento do CARF afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade.

Dessarte, nego provimento.

## **6. Retificação de Informações no Siscomex. Provimento Parcial ao Recurso, de Ofício.**

Embora não tenha à Recorrente defendido à hipótese de retificação dos dados prestados no Siscomex sobre as cargas transportadas, entendo cabível o seu reconhecimento quando da análise das motivações para o lançamento (auto de infração) e dos extratos dos conhecimentos (provas), com amparo nos dispositivos legais colacionados:

**Lei nº 9.784/99.** Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

[omissis]

**VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;**

[omissis]

**Constituição Federal.** Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[omissis]

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[omissis]

A questão mostra-se, portanto, matéria de ordem pública que pode ser suscitada *ex officio*, já que envolve a validade do próprio lançamento.

Infere-se do auto de infração que a multa imposta está pautada na inclusão a destempo de HBL e carga, a saber: *“Trata-se de informações de carga, nos termos dos artigos 17 e 18 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 800, de 27/12/2007, referentes à inclusão dos Conhecimentos Eletrônicos - CE-Mercante - listados na planilha que constitui o Anexo II, a fls. 59 a 65, efetuadas após o prazo limite estabelecido pela legislação vigente, tendo sido gerado inclusive um bloqueio automático com o status de **"INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO"** ou de **"HBL INFORMADO APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO"** pelo Siscomex Carga para cada caso.”.*

Sendo assim, é incontroverso que o caso versa não só sobre atrasos na inclusão de HBL no Siscomex Carga como, ainda, sobre retificação de dados para inclusão de carga. Fato corroborado por simples leitura dos extratos do conhecimentos, nos quais constata-se inclusão

do HBL em 29/07/2010 e a retificação dos dados para inclusão de carga em 02/08/2010 – pós atracação, abaixo colacionados:

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:14

**Número do CE-Mercante:** 131005125850507

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 17:41:22

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800014	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 83

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 17:41:22

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:40

**Número do CE-Mercante:** 131005125930608**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 19:48:21**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800033	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 19:48:21**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125940751

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 20:06:57

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800034	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	
<b>Valor do Frete:</b>	<b>Moeda:</b>	<b>Tipo de Pagamento:</b>	<b>Modalidade do Frete:</b>

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	02/08/2010 20:06:57
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:55

**Número do CE-Mercante:** 131005126821365**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 18:08:57**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800046	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 25.600,00		<b>Cubagem (m3):</b> 222,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	
<b>Valor do Frete:</b>	<b>Moeda:</b>	<b>Tipo de Pagamento:</b>	<b>Modalidade do Frete:</b>

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 18:08:57**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:22

**Número do CE-Mercante:** 131005125871768**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 17:57:27**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800017	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RJ RIO DE JANEIRO PORTO ALEX  
Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 103

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 17:57:27**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:26

**Número do CE-Mercante:** 131005125882611**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:11:30**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800020	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RIO DE JANEIRO PORTO ALE  
Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 113

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:11:30**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005126762768

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 17:19:23

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800040	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 30.600,00		<b>Cubagem (m3):</b> 225,80	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 17:19:23

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125943343

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 20:14:49

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800035	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	02/08/2010 20:14:50
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:45

**Número do CE-Mercante:** 131005125943505**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 20:20:06**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800036	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 27.260,00		<b>Cubagem (m3):</b> 223,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 20:20:06**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:19

**Número do CE-Mercante:** 131005125864206**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 17:47:09**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800015	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RI - RIO DE JANEIRO PORTO ALE

Tipo

03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 126

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 17:47:09**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125944234

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 20:27:48

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800037	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 20:27:48  
**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO  
**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:20

**Número do CE-Mercante:** 131005125874350**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:02:29**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800018	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

KL RIO DE JANEIRO PORTUÁRIE  
Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 135

**Motivo** 01 - **INCLUSÃO DE CARGA** APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:02:29**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005125944404
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	02/08/2010 20:32:46
-------------------------------	---------------------

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800038	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 27.260,00		<b>Cubagem (m3):</b> 223,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
-------------	------------------------------------

<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
---------------	--

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 20:32:46

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005126774421

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 03/08/2010 17:26:55

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800041	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 61.200,00		<b>Cubagem (m3):</b> 451,60	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	
<b>Valor do Frete:</b>	<b>Moeda:</b>	<b>Tipo de Pagamento:</b>	<b>Modalidade do Frete:</b>

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 03/08/2010 17:26:56

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:

BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005126814660

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 17:58:54

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800044	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 25.600,00		<b>Cubagem (m3):</b> 222,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 17:58:54  
**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO  
**Justificativa bloqueio:**  
 BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125905255

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:58:13

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800025	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 27.680,00		<b>Cubagem (m3):</b> 223,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:58:13

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125925280

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 19:07:44

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800027	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 6.510,00		<b>Cubagem (m3):</b> 55,80	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 19:07:44

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005126795933

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 17:44:15

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800043	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 59.440,00		<b>Cubagem (m3):</b> 451,60	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 17:44:15

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:27

**Número do CE-Mercante:** 131005125886013**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:15:43**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800021	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RT - RIO DE JANEIRO PORTO ATE

Tipo

03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 155

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:15:43**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125926333

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 19:13:23

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800028	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 27.360,00		<b>Cubagem (m3):</b> 223,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA PÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	02/08/2010 19:13:23
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005125866683
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	02/08/2010 17:52:28
-------------------------------	---------------------

<b>CPF/Nome responsável pela inclusão:</b>	087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS
--	---

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800016	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RJ RIO DE JANEIRO PORTO ALEXANDRE  
Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 161

<b>Motivo</b>	01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
---------------	--

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 17:52:28

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125927143

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 19:17:31

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800029	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 13.020,00		<b>Cubagem (m3):</b> 111,60	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 167

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 19:17:31

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125887176

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:19:54

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800022	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 11.223,00		<b>Cubagem (m3):</b> 111,96	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:19:54

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:51

**Número do CE-Mercante:** 131005126787329**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 17:36:25**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800042	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 59.440,00		<b>Cubagem (m3):</b> 451,60	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 17:36:26**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005125927577

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 02/08/2010 19:22:50

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

Número do BL: GEFRA02S100800030	Tipo de Conhecimento: HBL	Categoria da Carga: IMPORTADA	BL de Serviço: Não
Transportador ou representante: 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		Embarcador: Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
Consignatário: 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		Parte a Notificar: 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
País Procedência da Carga: ARGENTINA		País de Destino da Carga:	
Porto de Origem: ARZAE ZARATE	Porto de Destino: BRRIO RIO DE JANEIRO	Praça de Entrega:	
Peso Bruto (Kg): 26.040,00	Cubagem (m3): 223,20		
Quantidade de Volumes: 0	Quantidade de Contêineres: 0	Data de Emissão: 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 02/08/2010 19:22:50

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005125737794

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 02/08/2010 17:17:55

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800013	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

Motivo 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 02/08/2010 17:17:56

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Data/Hora desbloqueio 03/08/2010 09:23:51

Responsável desbloqueio 028.794.807-28 RENATO WILLCOCKS DUARTE

Justificativa desbloqueio:

DESBLOQUEIO EFETUADO. SUJEITO À MULTA CONFORME ART. 77 DA LEI Nº 10.833/2003 C/C ALÍNEA E),  
INCISO IV, ART. 107 DO DECRETO-LEI Nº 37/66 E ART. 45 DA I.N. RFB Nº 800/2007, POR PRESTAR  
INFORMAÇÃO FORA DO PRAZO.**Relação de Bloqueios/Desbloqueios Carga Veículo**

Número do Item: 0001

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 05 PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 02/08/2010 17:20:01

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

R. 210 DE TANQUE PORTO ALF

Fl. 191

**Número do Item: 0002****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 05 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 10/08/2010 17:48:32**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO**Data/Hora desbloqueio** 11/08/2010 15:13:30**Responsável desbloqueio** 315.833.777-00 MARCO AURELIO LAGO DE CASTRO**Justificativa desbloqueio:**  
CONFORME PROTOCOLO SEVIG NO. 3590/2010 , MERO ERRO DE DIGITAÇÃO.**Número do Item: 0003****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 05 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 10/08/2010 17:49:45**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005125908009

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 02/08/2010 19:03:58

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

Número do BL: GEFRA02S100800026	Tipo de Conhecimento: HBL	Categoria da Carga: IMPORTADA	BL de Serviço: Não
Transportador ou representante: 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		Embarcador: Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
Consignatário: 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		Parte a Notificar: 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
País Procedência da Carga: ARGENTINA		País de Destino da Carga:	
Porto de Origem: ARZAE ZARATE	Porto de Destino: BRRIO RIO DE JANEIRO	Praça de Entrega:	
Peso Bruto (Kg): 27.680,00		Cubagem (m3): 223,20	
Quantidade de Volumes: 0	Quantidade de Contêineres: 0	Data de Emissão: 29/07/2010	
Valor do Frete: 2.600,00	Moeda: DOLAR DOS EUA	Tipo de Pagamento: PREPAID	Modalidade do Frete: HOUSE TO HOUSE

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DS/DTA

Motivo 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 02/08/2010 19:03:58

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005125878185

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 02/08/2010 18:07:09

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800019	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 12.470,00		<b>Cubagem (m3):</b> 124,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

RJ - RIO DE JANEIRO PORTO ALF

Tipo

03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Fl. 204

Motivo 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 02/08/2010 18:07:09

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125888490

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 18:24:03

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800023	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 9.976,00		<b>Cubagem (m3):</b> 99,52	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 18:24:03

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005125928549

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 19:31:19

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800031	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 19:31:20

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005126818658

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 03/08/2010 18:03:54

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800045	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 25.600,00		<b>Cubagem (m3):</b> 222,20	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 18:03:54

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005125929510
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	02/08/2010 19:39:51
-------------------------------	---------------------

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800032	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 54.520,00		<b>Cubagem (m3):</b> 446,40	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
-------------	------------------------------------

<b>Motivo</b>	01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
---------------	--

**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 19:39:51

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005126749745
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	03/08/2010 17:13:38
-------------------------------	---------------------

<b>CPF/Nome responsável pela inclusão:</b>	087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS
--	---

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800039	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 30.600,00		<b>Cubagem (m3):</b> 225,80	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
-------------	------------------------------------

<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
---------------	--

<b>Data/Hora bloqueio</b>	03/08/2010 17:13:38
---------------------------	---------------------

<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
-----------------------------	---------------------

<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
--------------------------------	---------------------

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 10:47

**Número do CE-Mercante:** 131005127707876**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:03:12**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700148	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:03:12**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005127708686

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:08:04

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700149	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:08:04

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005127709577
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	04/08/2010 19:12:49
-------------------------------	---------------------

<b>CPF/Nome responsável pela inclusão:</b>	087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS
--	---

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700150	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO		<b>Praça de Entrega:</b>
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	04/08/2010 19:12:50
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005127711393

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:17:26

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700151	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:17:26

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005127713256

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:28:09

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700152	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 INCLUSAO DE CARGA APOS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:28:09

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

<b>Número do CE-Mercante:</b>	131005127713680
-------------------------------	-----------------

**Dados de inclusão**

<b>Data/Hora de inclusão:</b>	04/08/2010 19:32:36
-------------------------------	---------------------

<b>CPF/Nome responsável pela inclusão:</b>	087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS
--	---

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700153	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFECO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	04/08/2010 19:32:36
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005127715038

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:39:25

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700154	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 41.000,00		<b>Cubagem (m3):</b> 364,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:39:25

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**

BI OQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005127716000

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 04/08/2010 19:44:14

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700155	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 20.500,00		<b>Cubagem (m3):</b> 182,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 04/08/2010 19:44:14

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do CE-Mercante:** 131005127717081

**Dados de inclusão**

**Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:52:39

**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700157	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 41.000,00		<b>Cubagem (m3):</b> 364,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:52:39

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 11:04

**Número do CE-Mercante:** 131005127718053**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 04/08/2010 19:59:31**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700158	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 41.000,00		<b>Cubagem (m3):</b> 364,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE****Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 04/08/2010 19:59:31**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

Número do CE-Mercante: 131005127718991

**Dados de inclusão**

Data/Hora de inclusão: 04/08/2010 20:06:09

CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700159	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	
<b>Consignatário:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA		<b>Parte a Notificar:</b> 67.405.936/0004-16 PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	
<b>País Procedência da Carga:</b> ARGENTINA		<b>País de Destino da Carga:</b>	
<b>Porto de Origem:</b> ARZAE ZARATE	<b>Porto de Destino:</b> BRRIO RIO DE JANEIRO	<b>Praça de Entrega:</b>	
<b>Peso Bruto (Kg):</b> 41.000,00		<b>Cubagem (m3):</b> 364,00	
<b>Quantidade de Volumes:</b> 0	<b>Quantidade de Contêineres:</b> 0	<b>Data de Emissão:</b> 29/07/2010	

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DS/DTA

Motivo 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 04/08/2010 20:06:09

Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO

Justificativa bloqueio:

BLOQUEIO AUTOMATICO

O mesmo verifica-se nos HBL nºs 131005127720970, 131005127789155,  
131005127790404, 131005127790595, 131005127790595, 131005127790757,  
131005127790838, 131005127790919, 131005127791052, 131005127791133,  
131005127792458, 131005127792610, 131005127792709, 131005127793187,  
131005127802607, 131005126850543, 131005132156637, 131005126851191,  
131005126831832, 131005126833614, 131005126823813, 131005126854700,  
131005127644858, 131005126835820, 131005126855855, 131005126846511,  
131005126827134, 131005127707442, 131005126837792, 131005127688200,

131005127688634, 131005127649493, 131005127689606, 131005163486647,  
 131005163486728, 131005163486809, 131005163486990, 131005163486566,  
 131005210787342, 131005210787857, 131005214020607, 131005214020860,  
 131005207671886, 131005207673153, 131005207673234, 131005207684350,  
 131005207684430, 131005207684511, 131005207684600, 131005210787423,  
 131005210787504, 131005210787695, 131005210787695, 131005210787776,  
 131005210787938, 131005214020780, 131005214020941, 131005214021085,  
 131005214021166, 131005214021247, 131005214021328, 131005214021409,  
 131005214021590, 131005214021670, 131005184687137, 131005207667935,  
 131005207671614, 131005207673072, 131005207684279, 131005114030040,  
 131005114310590, 131005114331244, 131005114571555, 131005113951761,  
 131005114513431, 131005114543934, 131005114314668, 131005113965207,  
 131005114565318, 131005114525367, 131005113855371, 131005119545749,  
 131005119546206, 131005114546445, 131005119536596, 131005114026603,  
 131005113996609, 131005113936703, 131005114576867, 131005113957298,  
 131005119537304, 131005119537991, 131005114278416, 131005114508519,  
 131005114548812, 131005114299170, 131005119549493, 131005119551714,  
 131005113720603, 131005113723890, 131005113825111, 131005113828056,  
 131005113818255, 131005113590998, 131005113585480, 131005113580097,  
 131005113641495, 131005113591536, 131005113581573, 131005113661682,  
 131005113571853, 131005113572663 (pedido de retificação), 131005113582898,  
 131005113673850, 131005113583940 (pedido de retificação), 131005113714123,  
 131005113704918, 131005113654988, 131005113585056, 131005073435075,  
 131005113715952, 131005113576227, 131005113586532, 131005113616547,  
 131005113647507, 131005113588403, 131005113678577, 131005113699736,  
 131005113835001 e 131005113718110.

O que ainda chama a atenção é o prazo estipulado para “inclusão do HBL”, que inferior àquele previsto na IN RFB n.º 800/2008, trazendo suspeitas em relação ao descumprimento do prazo de 48h, reproduz-se:

) DE JANEIRO PORTO ALF

**PLANILHA DE CONHECIMENTOS ELETRÔNICOS**

Fl. 59

Autuado: GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 03.094.658/0001-06 - PAF: 10711-723.968/2014-59

DADOS DA CARGA							OCORRÊNCIAS				
Conhecimento			Carregamento			Chegada/Atracação		(10)	(11)	(12)	
(1) CE-Mercante fora do prazo	(2) Tipo CE	(3) CE Genérico (Master)	(4) Nome da Embarcação	(5) Manifesto Eletrônico	(6) Tipo Mani f	(7) Porto de Carregamento	(8) Escala Rio de Janeiro	(9) Data/Hora da Atracação	Data/Hora Limite p/ Inclusão	Data/Hora da Inclusão	Valor da Multas (R\$)
131005125850507	HBL	131005123668540	CSAV RIO IMPERIAL	1310501485491	LCI	ZARATE (**)	10000246724	02/08/2010 07:12:00	01/08/2010 07:12:00	02/08/2010 17:41:22	5.000,00
131005125864206	HBL	131005123668540	CSAV RIO IMPERIAL	1310501485491	LCI	ZARATE (**)	10000246724	02/08/2010 07:12:00	01/08/2010 07:12:00	02/08/2010 17:47:09	5.000,00
131005125866683	HBL	131005123668540	CSAV RIO IMPERIAL	1310501485491	LCI	ZARATE (**)	10000246724	02/08/2010 07:12:00	01/08/2010 07:12:00	02/08/2010 17:52:28	5.000,00
131005125871768	HBL	131005123668540	CSAV RIO IMPERIAL	1310501485491	LCI	ZARATE (**)	10000246724	02/08/2010 07:12:00	01/08/2010 07:12:00	02/08/2010 17:57:27	5.000,00
131005125874350	HBL	131005123668540	CSAV RIO IMPERIAL	1310501485491	LCI	ZARATE (**)	10000246724	02/08/2010 07:12:00	01/08/2010 07:12:00	02/08/2010 18:02:29	5.000,00

Ratifica o que fora vastamente ilustrado, a motivação dada pela fiscalização para efetuar o desbloqueio do conhecimento, que se deu com base no art. 45 da IN RFB 800/2007, observe:

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 30/04/2014 09:14

**Número do CE-Mercante:** 131005125850507**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 02/08/2010 17:41:22**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTÁ CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100800014	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
<b>Transportador ou representante:</b> 03094658000106 GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA		<b>Embarcador:</b> Estrangeiro PEUGEOT CITROEN ARGENTINA S.A. AVDA PRESIDENTE JUAN DON PERÓN, 1001 1682 VILLA BOSCH BS ARGENTINA	

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO**Data/Hora bloqueio** 02/08/2010 17:41:22**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMÁTICO**Data/Hora desbloqueio** 03/08/2010 09:23:51**Responsável desbloqueio** 028.794.807-28 RENATO WILLCOCKS DUARTE**Justificativa desbloqueio:**DESBLOQUEIO EFETUADO. SUJEITO À MULTA CONFORME ART. 77 DA LEI Nº 10.833/2003 C/C ALÍNEA E),  
INCISO IV, ART. 107 DO DECRETO-LEI Nº 37/66 E ART. 45 DA I.N. RFB Nº 800/2007, POR PRESTAR  
INFORMAÇÃO FORA DO PRAZO.

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 29/04/2014 10:21

**Número do CE-Mercante:** 131005113572663**Dados de inclusão****Data/Hora de inclusão:** 14/07/2010 18:58:43**CPF/Nome responsável pela inclusão:** 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTÁ CAMPOS**Dados Básicos**

<b>Número do BL:</b> GEFRA02S100700050	<b>Tipo de Conhecimento:</b> HBL	<b>Categoria da Carga:</b> IMPORTADA	<b>BL de Serviço:</b> Não
---	-------------------------------------	---	------------------------------

**Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE**

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 14/07/2010 18:58:43

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Data/Hora desbloqueio** 15/07/2010 09:40:04

**Responsável desbloqueio** 028.794.807-28 RENATO WILLCOCKS DUARTE

**Justificativa desbloqueio:**  
DESBLOQUEIO EFETUADO. SUJEITO À MULTA CONFORME ART. 77 DA LEI Nº 10.833/2003 C/C ALÍNEA E), INCISO IV, ART. 107 DO DECRETO-LEI Nº 37/66 E ART. 45 DA I.N. RFB Nº 800/2007, POR PRESTAR INFORMAÇÃO FORA DO PRAZO.

**Número do Item:** 0001

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 05 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 15:27:12

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Data/Hora desbloqueio** 04/08/2010 10:00:22

**Responsável desbloqueio** DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa desbloqueio:**  
DESBLOQUEIO AUTOMATICO

**Número do Item:** 0002

**Tipo** 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

**Motivo** 05 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO

**Data/Hora bloqueio** 03/08/2010 15:27:49

**Responsável bloqueio** BLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa bloqueio:**  
BLOQUEIO AUTOMATICO

**Data/Hora desbloqueio** 04/08/2010 10:00:22

**Responsável desbloqueio** DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO

**Justificativa desbloqueio:**  
DESBLOQUEIO AUTOMATICO

## R. RIO DE JANEIRO - PORTO ALF

Número do Item: 0003

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 05 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO ITEM PÓS ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 03/08/2010 15:28:27  
 Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO  
 Justificativa bloqueio:  
 BLOQUEIO AUTOMATICO

Data/Hora desbloqueio 04/08/2010 10:00:22  
 Responsável desbloqueio DESBLOQUEIO AUTOMÁTICO  
 Justificativa desbloqueio:  
 DESBLOQUEIO AUTOMATICO

Emissor: 154.999.607-04 - IVES MENAHEM LEVY

Emissão: 29/04/2014 10:37

Número do CE-Mercante: 131005113583940

## Dados de inclusão

Data/Hora de inclusão: 14/07/2010 19:29:31  
 CPF/Nome responsável pela inclusão: 087.114.677-03 HUGO LEONARDY MATTA CAMPOS

## Dados Básicos

Número do BL: GEFRA02S100700047	Tipo de Conhecimento: HBL	Categoria da Carga: IMPORTADA	BL de Serviço: Não
Transportador ou representante:		Embarcador:	

## Relação de Bloqueios/Desbloqueios CE

Tipo 03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA

Motivo 01 - INCLUSÃO DE CARGA APÓS O PRAZO OU ATRACAÇÃO

Data/Hora bloqueio 14/07/2010 19:29:31  
 Responsável bloqueio BLOQUEIO AUTOMÁTICO  
 Justificativa bloqueio:  
 BLOQUEIO AUTOMATICO

Data/Hora desbloqueio 15/07/2010 09:40:04  
 Responsável desbloqueio 028.794.807-28 RENATO WILLCOCKS DUARTE

Justificativa desbloqueio:  
 DESBLOQUEIO EFETUADO. SUJEITO À MULTA CONFORME ART. 77 DA LEI Nº 10.833/2003 C/C ALÍNEA E),  
 INCISO IV, ART. 107 DO DECRETO-LEI Nº 37/66 E ART. 45 DA I.N. RFB Nº 800/2007, POR PRESTAR  
INFORMAÇÃO FORA DO PRAZO.

<b>Tipo</b>	03 - IMPEDE REGISTRO DE DI/DSI/DTA
<b>Motivo</b>	04 - PEDIDO RETIF - ALTERAÇÃO CARGA PÓS ATRACAÇÃO
<b>Data/Hora bloqueio</b>	14/07/2010 20:07:32
<b>Responsável bloqueio</b>	BLOQUEIO AUTOMÁTICO
<b>Justificativa bloqueio:</b>	BLOQUEIO AUTOMATICO
<b>Data/Hora desbloqueio</b>	15/07/2010 09:39:09
<b>Responsável desbloqueio</b>	028.794.807-28 RENATO WILLCOCKS DUARTE
<b>Justificativa desbloqueio:</b>	RETIFICAÇÃO DO VALOR DO FRETE BÁSICO.

O mencionado dispositivo, revogado em 2014, indicava como possibilidade de aplicação da sanção prevista na alínea "e" do inciso IV do art. 107 do Decreto-Lei nº 37/66 as retificações lançadas no Siscarga intempestivamente, senão vejamos:

**Art. 45. O transportador, o depositário e o operador portuário estão sujeitos à penalidade prevista nas alíneas "e" ou "f" do inciso IV do art. 107 do Decreto-Lei no 37, de 1966, e quando for o caso, a prevista no art. 76 da Lei no 10.833, de 2003, pela não prestação das informações na forma, prazo e condições estabelecidos nesta Instrução Normativa. (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014)**

**§ 1o Configura-se também prestação de informação fora do prazo a alteração efetuada pelo transportador na informação dos manifestos e CE entre o prazo mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa, observadas as rotas e prazos de exceção, e a atracação da embarcação. (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014)**

**§ 2o Não configuram prestação de informação fora do prazo as solicitações de retificação registradas no sistema até sete dias após o embarque, no caso dos manifestos e CE relativos a cargas destinadas a exportação, associados ou vinculados a LCE ou BCE. (Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014)**

Resta, assim, demonstrado que o suposta atraso na inclusão dos dados da carga são, na verdade, retificação de informações prestada a destempo para inclusão de itens.

Consabido que à norma do art. 45 da IN RFB 800/2007 foi revogada no ano de 2014, com o advento da IN RFB nº 1.473/2014, momento em que deixou de ser reputada como 'intempestiva' a retificação de dados sobre a carga e o veículo junto ao Siscomex, posteriormente consolidada pela Receita Federal do Brasil quando da edição da Solução de Consulta Interna COSIT nº 2/2016:

**ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. CONTROLE ADUANEIRO DAS IMPORTAÇÕES. INFRAÇÃO. MULTA DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA.**

A multa estabelecida no art. 107, inciso IV, alíneas "e" e "f" do Decreto-Lei nº37, de 18 de novembro de 1966, com a redação dada pela Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, é aplicável para cada informação não prestada ou prestada em desacordo com a forma ou prazo estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº800, de 27 de dezembro de 2007. **As alterações ou retificações das informações já prestadas anteriormente**

**pelos intervenientes não configuram prestação de informação fora do prazo, não sendo cabível, portanto, a aplicação da citada multa.**

Dispositivos Legais: Decreto-Lei nº37, de 18 de novembro de 1966; Instrução Normativa RFB nº800, de 27 de dezembro de 2007

Posicionamento assentado neste Órgão Colegiado por meio da Súmula CARF nº 186 que fixou a seguinte tese:

Súmula CARF nº 186 Aprovada pela 3ª Turma da CSRF em sessão de 06/08/2021 – vigência em 16/08/2021

**A retificação de informações tempestivamente prestadas não configura a infração descrita no artigo 107, inciso IV, alínea “e” do Decreto-Lei nº 37/66.**

As hipóteses de retificação estão arroladas na própria IN RFB nº 800/2007, sendo elas:

**Art. 27-A. Entende-se por retificação:**

I - de manifesto, a alteração ou desvinculação após:

- a) a primeira atracação da embarcação no País, no caso dos manifestos PAS, LCI ou BCE com porto de carregamento estrangeiro; ou
- b) a emissão do passe de saída, no caso dos manifestos LCE ou BCE com porto de carregamento nacional;

**II - de CE, a alteração, exclusão, desassociação ou, na exportação, o desdobro do CE, bem como a inclusão, alteração ou exclusão de seus itens após:**

**a) a primeira atracação da embarcação no País, no caso de CE único ou genérico de importação ou passagem;**

**b) a atracação no porto de destino final do CE genérico, no caso de seus CE agregados; ou**

c) a emissão do passe de saída, no caso dos CE de exportação. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1473, de 02 de junho de 2014)

Conclui-se que até mesmo a inclusão de dados, a exemplo de alteração de carga transportada após atracação, qualifica-se como “retificação” de informação, como vimos nas orientações da Receita Federal no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/retificar-informacoes-de-carga-no-sistema-mercante>:

**Retificar informações de carga no sistema Mercante (AFRMM)**

O que é?

Retifique (corrija) informações sobre a carga transportada pelo meio aquaviário e informada no sistema Mercante.

Através desse serviço você pode solicitar a alteração, exclusão ou desassociação de Conhecimento Eletrônico (CE) **bem como a inclusão**, alteração ou exclusão **de seus itens depois**:

- da primeira atracação da embarcação no País, no caso de CE único ou genérico de importação ou passagem;

- da atracação no porto de destino final do CE genérico, no caso de seus CE agregados;  
ou
- da emissão do passe de saída, no caso dos CE de exportação.

Nesse viés, a penalidade da alínea “e”, inciso IV, do art. 107 da Lei nº 10.833/2003, deve ser afastada para conhecimentos referenciados.

### **Conclusão.**

Por todo o exposto, voto pelo não conhecimento dos argumentos atinentes à denúncia espontânea e, da parte conhecida, dou parcial provimento ao Recurso Voluntário para reconhecer à ocorrência de retificação de informações dos house nº 131005125850507, 131005125930608, 131005125940751, 131005126821365, 131005125871768, 131005125882611, 131005126762768, 131005125943343, 131005125943505, 131005125864206, 131005125944234, 131005125874350, 131005125944404, 131005126774421, 131005126814660, 131005125905255, 131005125925280, 131005126795933, 131005125886013, 131005125926333, 131005125866683, 131005125927143, 131005125887176, 131005126787329, 131005125927577, 131005125737794, 131005125908009, 131005125878185, 131005125888490, 131005125928549, 131005126818658, 131005125929510, 131005126749745, 131005127707876, 131005127708686, 131005127709577, 131005127711393, 131005127713256, 131005127713680, 131005127715038, 131005127716000, 131005127717081, 131005127718053, 131005127718991, 131005127720970, 131005127789155, 131005127790404, 131005127790595, 131005127790595, 131005127790757, 131005127790838, 131005127790919, 131005127791052, 131005127791133, 131005127792458, 131005127792610, 131005127792709, 131005127793187, 131005127802607, 131005126850543, 131005132156637, 131005126851191, 131005126831832, 131005126833614, 131005126823813, 131005126854700, 131005127644858, 131005126835820, 131005126855855, 131005126846511, 131005126827134, 131005127707442, 131005126837792, 131005127688200, 131005127688634, 131005127649493, 131005127689606, 131005163486647, 131005163486728, 131005163486809, 131005163486990, 131005163486566, 131005210787342, 131005210787857, 131005214020607, 131005214020860, 131005207671886, 131005207673153, 131005207673234, 131005207684350, 131005207684430, 131005207684511, 131005207684600, 131005210787423, 131005210787504, 131005210787695, 131005210787695, 131005210787776, 131005210787938, 131005214020780, 131005214020941, 131005214021085, 131005214021166, 131005214021247, 131005214021328, 131005214021409, 131005214021590, 131005214021670, 131005184687137, 131005207667935, 131005207671614, 131005207673072, 131005207684279, 131005114030040, 131005114310590, 131005114331244, 131005114571555, 131005113951761, 131005114513431, 131005114543934, 131005114314668, 131005113965207, 131005114565318, 131005114525367, 131005113855371, 131005119545749, 131005119546206, 131005114546445, 131005119536596, 131005114026603, 131005113996609, 131005113936703, 131005114576867, 131005113957298, 131005119537304, 131005119537991, 131005114278416, 131005114508519, 131005114548812, 131005114299170, 131005119549493,

131005119551714, 131005113720603, 131005113723890, 131005113825111,  
131005113828056, 131005113818255, 131005113590998, 131005113585480,  
131005113580097, 131005113641495, 131005113591536, 131005113581573,  
131005113661682, 131005113571853, 131005113572663, 131005113582898,  
131005113673850, 131005113583940, 131005113714123, 131005113704918,  
131005113654988, 131005113585056, 131005073435075, 131005113715952,  
131005113576227, 131005113586532, 131005113616547, 131005113647507,  
131005113588403, 131005113678577, 131005113699736, 131005113835001 e  
131005113718110.

(documento assinado digitalmente)

Sabrina Coutinho Barbosa

## Voto Vencedor

Conselheiro Renan Gomes Rego, Redator designado.

Em que pese as muito bem lançadas razões de decidir da I. Relatora, ouso a divergir somente quanto à extensão dos conhecimentos de carga considerados retificados.

Explico.

Enquanto a I. Relatora considera que as solicitações de *inclusão de carga após o prazo ou atracação* referem-se à retificação de informação aduaneira, o entendimento da Turma é de que, na verdade, se tratam de novas informações prestadas intempestivamente, portanto não passíveis de atrair do entendimento da Súmula CARF n.º 186.

Assim, *in casu*, verifica-se que as únicas retificações capazes de sofrer a repercussão da referida Súmula são aquelas relacionadas aos conhecimentos de carga n.º 131005113572663 e 131005113583940, pois são *Pedidos de Retificação – Alteração de Item ou/e Alteração de Carga*.

Ante o exposto, voto em dar parcial provimento ao Recurso Voluntário para reverter a multa em relação aos conhecimentos de carga n.º 131005113572663 e 131005113583940 que trata de retificação de informação.

(documento assinado digitalmente)

Renan Gomes Rego

